

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0004/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186 e 0209 e 214 todas do CINCATARINA do ano de 2022, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/02/2022 até às 09:00 horas do dia 01/03/2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Sandra Zonta Baron

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Gabriel Guilherme Bacca Ferri

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou sandra@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Soluções Fisiológicas Sistema Fechado, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e os quantitativos estimados, no **ANEXO IX**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19680)
2	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19681)
3	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19682)
4	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19683)
5	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19684)
6	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19685)
7	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19686)
8	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19687)
9	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19688)
10	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19689)
11	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19690)
12	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19691)
13	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19692)
14	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19693)
15	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19694)
16	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19695)
17	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19696)
18	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19697)
19	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19698)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

20	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19699)
21	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19700)
22	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19701)
23	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19702)
24	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19703)
25	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19704)

1.1.1 – O texto “(CIM/CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, *caput*, todos da CRFB. Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os Municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, considerando o termo de referência, mostra-se necessária a realização da presente licitação compartilhada.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

2.1.2 – Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o sistema de registro de preços e integram a ata de registro de preços, independente de manifestação formal.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro e preços consolidada, independente de manifestação formal.

2.4 – Ente da Federação Não Consorciado: órgãos ou entidades dos entes da federação que não poderão ingressar no CINCATARINA por não estarem previstos como possíveis consorciados no protocolo de intenções e contrato de consórcio público, mas participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, mediante convênio devidamente homologado por lei.

2.5 – Também são órgãos participantes os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, as Associações de Municípios de Santa Catarina e demais entidades que compõem o Sistema FECAM, após a assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações

Inovação e Modernização na Gestão Pública

de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

3 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedor será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previsto no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois)** dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;

h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

k) A empresa vencedora deverá encaminhar via Portal de Compras Públicas, dentro do prazo de **1 (um) dia útil**, os certificados de registro na ANVISA, quando exigido em seu descritivo.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XII**);

o) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (válido e vigente).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

p) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, de acordo com os itens cotados.

q) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12. 6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **23/02/2023 (quinta-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

Inovação e Modernização na Gestão Pública

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme **ANEXO XIV**, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme **ANEXO XV**.

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO XIII**.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 0208, de 31 de outubro de 2022.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
- l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante.

Florianópolis (SC), 09 de fevereiro de 2023.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO I**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1 OBJETO**

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Soluções Fisiológicas Sistema Fechado, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2 NATUREZA

As soluções Fisiológicas licitadas são classificadas como bem de natureza comum.

1.3 QUANTITATIVOS

Para a licitação foi considerada a demanda histórica consistente nos descritivos e quantitativos abaixo, também foram acrescentados novos itens a fim de ampliar a competitividade e dar aos municípios consorciados novas opções de compra para atender as suas necessidades.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	113380	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19680)
2	178900	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19681)
3	179978	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19682)
4	239585	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19683)
5	174124	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19684)
6	216705	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19685)
7	138790	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19686)
8	150360	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19687)
9	142100	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19688)
10	153005	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19689)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

11	137040	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19690)
12	140090	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19691)
13	127060	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19692)
14	1063300	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19693)
15	1606130	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19694)
16	891350	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19695)
17	1496690	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19696)
18	714100	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19697)
19	1017786	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19698)
20	329400	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19699)
21	352550	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19700)
22	132370	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19701)
23	201860	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19702)
24	115960	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19703)
25	109626	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19704)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.4 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, caput, todos da CRFB. Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os Municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 0186/2022, a qual estabelece:

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos Entes da Federação consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação.

2.1 DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação¹.

Contudo, no âmbito do CINCATARINA foi editada a Resolução n. 214/2022, de 09 de novembro de 2022, a qual dispõe sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar. Dispõe expressamente a referida Resolução:

Art. 3º (...)

§ 1º Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do caput deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, dentre outras:

XXI – Soro fisiológico;

Tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CINCATARINA define os itens a serem licitados com base naquilo que é demandado pelos Municípios Consorciados, solicitando a licitação daquilo que melhor atenderá seus administrados.

¹ Art. 6º, inc. XX.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Entende-se, portanto, que a Resolução dispensou a necessidade do referido documento, considerando as peculiaridades do objeto licitado, a realidade social e orçamentária dos Entes Consorciados e que se trata de objeto de baixa complexidade técnica e indispensável para a manutenção das atividades relacionadas a prestação dos serviços públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 DO ITEM E DA OPERAÇÃO

A lei 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando ainda o ciclo de vida do objeto, como cita-se o artigo 11 do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

Reforça-se que a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Com fundamento nos pontos supracitados, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste edital.

De antemão é necessário reforçar que os itens deste termo de referência são voltados aos órgãos públicos, e serão operados por profissionais da área, sendo dispensado maiores informações sobre forma de operação do produto. A capacitação dos profissionais será de responsabilidade de cada órgão participante.

SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO

A solução injetável de glicose na concentração de 5% é indicada como fonte de água, calorias, diurese osmótica, em casos de desidratação, nas hipoglicemias e como veículo para diluição de medicamentos compatíveis. A solução de glicose 5% é frequentemente a concentração empregada na depleção de fluido, sendo usualmente administrada através de uma veia periférica. Desta maneira, a glicose é a fonte preferida de carboidratos em regimes parenterais de nutrição, sendo frequentemente usada também em soluções de reidratação para prevenção e/ou tratamento da desidratação.

SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL.

Quando administrado por via intravenosa, este medicamento, que contém carboidratos na forma de glicose, restaura os níveis plasmáticos de glicose. Por essa razão, é eficaz no tratamento de hiperinsulinemia

Inovação e Modernização na Gestão Pública

(aumento da secreção de insulina pelo organismo) e de qualquer tipo de hipoglicemia (redução do nível de glicose no sangue), inclusive a alcoólica.

Quando contém glicose podem induzir a produção de urina, diminuição da proteína corpórea e perdas de nitrogênio. Além disso, podem promover deposição de glicogênio e diminuir ou prevenir a cetose se forem fornecidas doses suficientes.

As soluções contendo cloreto de sódio são as que mais se aproximam da composição do líquido extracelular. Por isso, são importantes na regulação da osmolaridade, equilíbrio ácido-base e potencial de membrana celular.

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL.

A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica (aumento do pH do sangue) de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.

SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL.

Indicado para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólítico, quando há perda de líquidos e dos íons cloreto, sódio, potássio e cálcio, e para prevenção e tratamento da acidose metabólica.

A solução de Ringer com Lactato é composta de cloreto de sódio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio e lactato de sódio, diluídos em água para injeção. Exceto pela presença de lactato e pela ausência de bicarbonato, a composição dessa solução aproxima-se muito da composição dos líquidos extracelulares. Deste modo, a solução Ringer com Lactato pode ser utilizada para reposição de líquido e íons em situações em que essas perdas acontecem, como também a proporcionar o aumento ligeiro do teor alcalino em líquidos extracelulares, agindo nos casos em que há um desvio do equilíbrio ácido-básico no sentido da acidose.

3.2 DA DURABILIDADE

Todos os itens deste termo de referência têm um prazo de validade médio de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, sendo importante indicar que para manter a durabilidade durante o prazo necessário os mesmos devem ser armazenados de forma correta (em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C)

3.3 DA MANUTENÇÃO

É salutar indicar que os objetos deste termo não dependem de análise de manutenção e desvalorização por tratar-se de produtos de consumo imediato e voltados a saúde, que não dependerão de manutenção e não terão uma desvalorização pelo curto período que ficam disponíveis (diferentemente de veículo, móveis, eletrônicos etc.), não sendo esse um ponto relevante ao estudo.

3.4 DO DESCARTE AO LONGO DA VIDA ÚTIL

Quanto ao descarte é apropriado dizer que são objetos de uso único que devem ser descartados conforme orientações da saúde por se tratar de produtos hospitalares. O descarte é de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável.

3.5 DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Veja-se que depois de todo exposto acima, a de se afirmar que para lograr êxito na proposta mais vantajosa, requer-se duas etapas, a primeira refere-se à elaboração deste termo de referência o qual já apontou as melhores opções apresentadas pelo mercado, considerando necessidade e custo benefício. A segunda etapa cabe exclusivamente ao órgão público que requererá o objeto, analisando sua necessidade real ao dia a dia, levando em consideração a necessidade local, conforme sua aplicação no dia a dia e o público alvo, trazendo maior vantajosidade no momento que o gestor evita desperdícios por adquirir itens que não pretende fazer uso.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Os requisitos para a contratação constam do próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Banco de Preços.

Além do mais, deverão ser exigidas a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (item 12, alínea "I"), que encontra amparo no Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998, bem como a cópia da autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, a qual está justificada pelo Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

No que toca ao alvará sanitário, a razão para sua exigência é a habilitação jurídica, prevista no art. 62, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que, *in casu*, a exigência possui base no art. 27, inciso I, alínea "c" da RDC 16, de 1º de abril de 2014, que assim dispõe:

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente: I – informações gerais: a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver; b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada; c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores; [...]

Por fim, no que pertine ao requisito de habilitação "Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, de acordo com os itens cotados", a exigência justifica-se no art. 67, incisos IV e V, da Lei Federal n. 14.133/2021².

5 MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas

² Art. 67 (...)

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal. A vinculação do(a) fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de compras de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o produto com o MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal n. 14.133/2021³.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

³ Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Importante salientar que o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, nos termos da Resolução nº 0209/2022, a qual dispõe sobre o regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do CINCATARINA e dá outras providências, conforme lê-se:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
[...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao Pregoeiro e equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas.

Veja-se que tal disposição ainda é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

11 LOCAL DE ENTREGA

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

12 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos foi feita com base no padrão do Banco de Preços do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>.

Bruna Skrsypcsak
Coordenadora de Atuação Governamental

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 (subitem 3.1 a 3.6, do edital).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	113380	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19680)				
2	178900	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19681)				
3	179978	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19682)				
4	239585	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19683)				
5	174124	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19684)				
6	216705	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19685)				
7	138790	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19686)				
8	150360	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19687)				
9	142100	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM				

Inovação e Modernização na Gestão Pública

			250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19688)				
10	153005	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19689)				
11	137040	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19690)				
12	140090	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19691)				
13	127060	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19692)				
14	1063300	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19693)				
15	1606130	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19694)				
16	891350	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19695)				
17	1496690	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19696)				
18	714100	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19697)				
19	1017786	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE				

Inovação e Modernização na Gestão Pública

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19698)				
20	329400	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19699)				
21	352550	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19700)				
22	132370	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19701)				
23	201860	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19702)				
24	115960	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19703)				
25	109626	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19704)				
			TOTAL – R\$				

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO III**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO IX

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

Item/Quantidade: 1/40000,00; 2/60000,00; 3/60000,00; 4/80000,00; 5/60000,00; 6/75000,00; 7/50000,00; 8/50000,00; 9/50000,00; 10/50000,00; 11/50000,00; 12/50000,00; 13/50000,00; 14/350000,00; 15/535000,00; 16/300000,00; 17/500000,00; 18/250000,00; 19/350000,00; 20/120000,00; 21/120000,00; 22/50000,00; 23/70000,00; 24/50000,00; 25/50000,00

1.2. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 27.611.852/0001-71, com sede na R PADRE HERCILIO CAPELLER, SN, EDIF HOSPITAL - CAIRU, na cidade de LAURO MULLER-SC, representado por seu(ua) DIRETORA GERAL, REGINA RAMOS ANTUNES:

Item/Quantidade: 2/600,00; 4/600,00; 6/500,00; 8/300,00; 15/2000,00; 17/2000,00; 19/1500,00; 21/500,00; 23/500,00

1.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.156.455/0001-28, com sede na RUA NEREU RAMOS, 379 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR GERAL, RODRIGO FABIANO BET:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/600,00; 3/100,00; 4/2100,00; 5/2100,00; 6/100,00; 7/850,00; 8/100,00; 9/600,00; 10/100,00; 11/1100,00; 12/100,00; 13/1100,00; 14/50100,00; 15/100,00; 16/10100,00; 17/100,00; 18/25100,00; 19/100,00; 20/100,00; 21/5100,00; 22/100,00; 23/5100,00; 24/2100,00; 25/100,00

1.4. FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.455.792/0001-05, com sede na R GREGORIO MATHIOSKI, 225 - SÃO JOSÉ MARIA D GOSTINE, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:

Item/Quantidade: 11/5000,00; 12/5000,00; 13/5000,00; 14/12000,00; 15/12000,00; 16/12000,00; 17/12000,00; 18/6000,00; 19/6000,00; 20/6000,00; 21/600,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/100,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.073.207/0001-11, com sede na R BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO, na cidade de GRÃO-PARÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, ADEISE BUSSOLO ROHLIN:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 5/5000,00; 6/5000,00; 7/5000,00; 8/5000,00; 9/5000,00; 10/5000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 16/5000,00; 17/5000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/5000,00; 21/500,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.746.653/0001-87, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA LEONOR ALBERTON DACOREGIO:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/500,00; 3/1000,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/500,00; 8/500,00; 9/200,00; 10/200,00; 11/200,00; 12/200,00; 13/200,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/500,00; 21/500,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS, 303, SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES, na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIVANE TERESA VERZIGNASSI:

Item/Quantidade: 3/100,00; 4/100,00; 5/100,00; 6/100,00; 9/300,00; 10/300,00; 11/100,00; 12/100,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/3000,00; 17/3000,00; 18/1500,00; 19/1500,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/300,00; 23/300,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, com sede na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA, 91 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, REGINA MARIA MARTINS GARCIA:

Item/Quantidade: 2/800,00; 4/1000,00; 5/500,00; 6/1000,00; 14/1000,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/300,00; 21/500,00; 22/500,00; 23/200,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON MATTES:

Item/Quantidade: 2/50,00; 4/50,00; 6/50,00; 10/200,00; 12/200,00; 15/200,00; 18/100,00; 21/50,00; 23/100,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAQUARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.345.495/0001-00, com sede na R CORONEL ALMEIDA,60 - CENTRO, na cidade de ARAQUARI-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TÂNIA MARIA EBERHARDT:

Item/Quantidade: 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 9/1600,00; 11/1600,00; 14/100000,00; 15/100000,00; 16/40000,00; 17/40000,00; 18/20000,00; 19/20000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/6000,00; 23/6000,00; 24/2000,00; 25/2000,00

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na RUA DE LOURDES,47 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, SAMIRA BRAIDI VALCANIA:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 7/1000,00; 8/1000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/1000,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.999.257/0001-00, com sede na PC NEREU RAMOS,90, ANEXO CENTRO ADM. PMB - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 2/2000,00; 4/3000,00; 6/3000,00; 8/500,00; 10/800,00; 12/1000,00; 15/20000,00; 17/18000,00; 19/13000,00; 21/1000,00; 23/1000,00; 25/1000,00

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.941.360/0001-50, com sede na R IRA AMALIA GHELLER,22 - CENTRO, na cidade de CAMPO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANA EMILIA GREIPEL:

Item/Quantidade: 2/100,00; 4/100,00; 6/100,00; 10/100,00; 12/100,00; 14/1500,00; 15/1500,00; 16/800,00; 17/1500,00; 18/800,00; 19/1500,00

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, VINICIUS SERENA:

Item/Quantidade: 3/20,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/20,00; 14/200,00; 15/500,00; 16/3000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/20,00; 22/100,00; 23/100,00; 24/100,00; 25/50,00

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.692.266/0001-54, com sede na RUA MANOEL ARAGÃO,32 - CENTRO, na cidade de CANELINHA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, VANILDA REVELO:

Item/Quantidade: 14/2000,00; 16/2000,00; 18/1000,00; 20/200,00

1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KAMILLE SARTORI BEAL:

Item/Quantidade: 14/10000,00; 15/18000,00; 16/10000,00; 17/14000,00

1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARISETE LUVISON MARCON:

Item/Quantidade: 4/100,00; 6/50,00; 9/100,00; 11/50,00; 14/2500,00; 15/2500,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/500,00; 19/500,00; 20/100,00; 21/100,00; 22/200,00; 23/200,00; 24/100,00; 25/100,00

1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.608.771/0001-70, com sede na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZANGELO GRASSI:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/300,00; 3/300,00; 4/300,00; 5/300,00; 6/300,00; 7/300,00; 8/300,00; 9/400,00; 10/400,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/300,00; 14/200,00; 15/200,00; 16/5000,00; 17/2000,00; 18/5000,00; 19/2000,00; 20/3000,00; 21/3000,00; 22/3000,00; 23/3000,00; 24/3000,00; 25/3000,00

1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.636.475/0001-08, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - L,700 - CENTRO, na cidade de CHAPECO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JADER ADRIEL DANIELLI:

Item/Quantidade: 3/1000,00; 4/1000,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/200,00; 8/200,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/300,00; 14/100000,00; 15/100000,00; 16/70000,00; 17/70000,00; 18/30000,00; 19/30000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/4000,00; 23/4000,00; 24/2000,00; 25/2000,00

1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.364.954/0001-08, com sede na RUA ARARANGUA,51 - CENTRO, na cidade de CORONEL MARTINS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALCIR ALVARISTO:

Item/Quantidade: 3/500,00; 4/500,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 10/500,00; 12/500,00; 14/3000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/3500,00; 18/1500,00; 19/1000,00; 20/500,00; 21/500,00; 23/500,00

1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPARGAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.436.906/0001-70, com sede na AV OLGA WEHMUTH,151, EDIF POLICLINICA - SETE DE SETEMBRO, na cidade de GASPARGAR-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FRANCISCO HOSTINS JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/2000,00; 2/5000,00; 3/2000,00; 4/10000,00; 5/10000,00; 6/10000,00; 7/10000,00; 8/10000,00; 9/1000,00; 10/2000,00

1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na RUA HENRIQUE FRIDEMANN,155 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO AMADEU DERETTI:

Item/Quantidade: 15/20000,00; 17/20000,00; 19/20000,00

1.23. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.568.451/0001-83, com sede na R NEREU RAMOS,326 - CENTRO, na cidade de IMBITUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMANOEL MATOS:

Item/Quantidade: 3/10000,00; 4/10000,00; 5/10000,00; 6/10000,00; 7/5000,00; 8/5000,00; 14/20000,00; 15/20000,00; 16/10000,00; 17/10000,00; 18/10000,00; 19/10000,00; 21/1000,00

1.24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLORIO PEROZA :

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/500,00; 3/3000,00; 4/3000,00; 5/2000,00; 6/2000,00; 7/2000,00; 8/2000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 14/6000,00; 15/6000,00; 16/6000,00; 17/6000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/2000,00; 21/2000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/600,00; 25/1000,00

1.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, com sede na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GISELI KEMPINSKI:

Item/Quantidade: 4/250,00; 6/100,00; 10/50,00; 14/400,00; 15/1200,00; 16/400,00; 17/800,00; 18/500,00; 19/600,00; 20/1000,00; 22/200,00; 23/200,00

1.26. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.007.211/0001-60, com sede na RUA ISIDORO PEDRI,120 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/200,00; 3/500,00; 4/900,00; 5/300,00; 6/700,00; 7/100,00; 8/200,00; 9/100,00; 10/700,00; 11/100,00; 12/300,00; 13/100,00; 14/1100,00; 15/1200,00; 16/2600,00; 17/20600,00; 18/2500,00; 19/8500,00; 20/500,00; 21/2000,00; 22/600,00; 23/1400,00; 24/200,00; 25/200,00

1.27. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS,205, EDIFÍCIO TREVISAN, SALA 1 - 1º ANDAR - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMOR JOÃO REISDORFER:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/700,00; 4/700,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/300,00; 8/300,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/500,00; 14/1000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/2000,00; 19/2000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.28. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na PRAÇA LEOBERTO LEAL ,20 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, CLAITON CAMARGO DE SOUZA:

Item/Quantidade: 4/2000,00; 6/3000,00; 10/200,00; 12/100,00; 15/65000,00; 17/70000,00; 19/30000,00; 23/7000,00

1.29. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,SN - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PEDRO BRINGHENTI:

Item/Quantidade: 3/50,00; 5/50,00; 9/50,00; 15/500,00; 16/300,00; 18/250,00; 20/50,00; 23/50,00

1.30. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.231.203/0001-05, com sede na R 11 DE NOVEMBRO,3025 - CENTRO, na cidade de MASSARANDUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF:

Item/Quantidade: 2/20,00; 4/20,00; 15/2000,00; 17/2000,00; 19/2000,00

1.31. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.858.200/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO CO, MARIA CRISTINA ADAMI:

Item/Quantidade: 1/250,00; 2/250,00; 3/300,00; 4/330,00; 5/300,00; 6/330,00; 7/300,00; 8/300,00; 9/250,00; 10/850,00; 11/500,00; 12/1100,00; 13/500,00; 14/10000,00; 15/11000,00; 16/6000,00; 17/7000,00; 18/3000,00; 19/3600,00; 20/4000,00; 21/4200,00; 22/250,00; 23/350,00; 24/250,00; 25/350,00

1.32. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MURILO DEBIASI FERRAREIS:

Item/Quantidade: 4/200,00; 6/200,00; 15/10000,00; 17/7000,00; 19/7000,00; 23/100,00

1.33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE -SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 1/500,00; 3/500,00; 5/500,00; 7/500,00; 9/500,00; 11/500,00; 14/500,00; 16/500,00; 18/500,00; 20/500,00; 22/150,00; 24/250,00

1.34. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 10/480,00; 15/6930,00; 17/2120,00; 19/2304,00; 23/100,00

1.35. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.479.670/0001-96, com sede na R DOMINGOS MANOEL CORREA,311 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RODRIGO RENAN MEDEIROS:

Item/Quantidade: 6/1000,00; 12/1000,00; 15/25000,00; 17/20000,00; 19/15000,00; 23/1000,00

1.36. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede na RUA JOACABA,S/N - CENTRO, na cidade de QUILOMBO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANGELA TOAZZA:

Item/Quantidade: 4/300,00; 6/300,00; 10/500,00; 12/500,00; 15/2500,00; 17/2500,00; 19/2000,00; 21/1000,00; 23/500,00

1.37. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL, 40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MECLET MARIA KAYSER:

Item/Quantidade: 2/5000,00; 4/5000,00; 6/5000,00; 14/10000,00; 15/15000,00; 16/15000,00; 17/20000,00; 18/10000,00; 19/20000,00; 20/10000,00; 21/15000,00; 22/3000,00; 23/6000,00; 24/3000,00; 25/3000,00

1.38. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, 40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL SCHROEDER:

Item/Quantidade: 2/150,00; 4/300,00; 6/50,00; 10/250,00; 12/120,00; 15/2500,00; 17/1200,00; 19/600,00; 23/50,00

1.39. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.281.643/0001-62, com sede na R CAPITAO ERNESTO NUNES, 89 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO MARQUES:

Item/Quantidade: 3/6000,00; 5/6000,00; 9/6000,00; 11/6000,00; 14/24000,00; 16/18000,00; 17/18000,00; 18/24000,00; 19/10000,00; 20/12000,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.40. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede na RUA CONCORDIA, 100 - CENTRO, na cidade de SÃO CARLOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, ADEMIR ANTÔNIO DAMIN:

Item/Quantidade: 2/200,00; 4/1000,00; 6/1000,00; 8/500,00; 9/100,00

1.41. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.888.327/0001-68, com sede na RUA AMAZONAS, 375 - ABRAMO MIGUEL PRETO, na cidade de SÃO DOMINGOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/100,00; 3/200,00; 4/5000,00; 5/100,00; 6/5000,00; 7/100,00; 8/5000,00; 9/100,00; 10/5000,00; 11/50,00; 12/500,00; 13/50,00; 14/200,00; 15/10000,00; 16/100,00; 17/10000,00; 18/100,00; 19/10000,00; 20/500,00; 21/10000,00; 22/100,00; 23/5000,00; 24/50,00; 25/1000,00

1.42. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.264.792/0001-08, com sede na AV DR. NEREU RAMOS, 387 - ROCIO GRANDE, na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JEFFERSON PACHECO DE MORAES:

Item/Quantidade: 3/500,00; 5/300,00; 9/300,00; 11/300,00; 14/1000,00; 16/1000,00; 18/600,00; 22/500,00

1.43. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.214.458/0001-60, com sede na AV ACIONI SOUZA FILHO, 403 - PRAIA COMPRIDA, na cidade de SÃO JOSÉ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SINARA REGINA LANDT SIMIONI:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 15/20000,00; 17/20000,00; 19/10000,00; 23/200,00

1.44. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede na RUA RUI BARBOSA, 291 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL CALEFFI:

Item/Quantidade: 19/12,00; 21/120,00

1.45. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.334.083/0001-34, com sede na R FRANCISCO BECKHAUSER, 70 - CENTRO, na cidade de SÃO MARTINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHRYSTIAN SCHOTTEN LOFFI:

Item/Quantidade: 17/1500,00; 19/700,00

1.46. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.491.075/0001-39, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 616 - CENTRO, na cidade de TRÊS BARRAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, SIOMARA MUHLMANN CORREA:

Item/Quantidade: 1/300,00; 3/1500,00; 5/200,00; 7/200,00; 10/5000,00; 11/250,00; 14/8000,00; 16/10000,00; 18/2500,00; 20/1000,00; 22/1500,00; 24/500,00

1.47. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS -SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI OHLWEILER:

Item/Quantidade: 2/100,00; 8/200,00; 9/200,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/500,00; 19/500,00; 22/300,00; 23/300,00

1.48. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 2/1000,00; 4/500,00; 6/500,00; 15/2000,00; 17/2500,00; 19/2500,00; 21/2000,00; 23/500,00

1.49. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1500,00; 6/1000,00; 7/1500,00; 8/1500,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/1000,00; 15/2000,00; 16/1000,00; 17/2000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/500,00; 22/2000,00; 23/2000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.50. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.139.961/0001-60, com sede na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , na cidade de ZORTÉA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MATEUS RODRIGO ANTUNES PIRES:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/50,00; 3/50,00; 4/50,00; 5/50,00; 9/50,00; 11/50,00; 14/200,00; 15/200,00; 16/200,00; 17/200,00; 20/50,00; 22/100,00; 23/50,00; 24/50,00

1.51. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.391.482/0001-74, com sede na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , na cidade de BOM JESUS -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALDEMIR DE MELLO:

Item/Quantidade: 6/500,00; 15/5000,00; 17/5000,00; 19/2000,00; 21/1000,00; 22/500,00

1.52. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590 ,430 - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JANAYNA GOMES SILVINO :

Item/Quantidade: 3/500,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/500,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/500,00; 12/500,00; 14/4000,00; 15/4000,00; 16/4000,00; 17/4000,00; 18/4000,00; 19/4000,00; 22/500,00; 23/500,00

1.53. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.299.998/0001-93, com sede na RUA ALZIRO XAVIER,80 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA:

Item/Quantidade: 1/150,00; 2/200,00; 3/150,00; 4/200,00; 5/150,00; 6/200,00; 7/150,00; 8/200,00; 9/150,00; 10/150,00; 11/150,00; 12/150,00; 13/150,00; 14/200,00; 15/300,00; 16/200,00; 17/300,00; 18/200,00; 19/300,00; 20/150,00; 21/150,00; 22/100,00; 23/150,00; 24/150,00; 25/200,00

1.54. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.310.394/0001-09, com sede na RUA JACOB SCHADECK,1207 - CENTRO, na cidade de PAPANDUVA-SC, representado por seu(ua) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CATIA TACIANA THORSTENBERG:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 5/5000,00; 6/5000,00; 7/5000,00; 8/5000,00; 9/5000,00; 10/5000,00; 11/5000,00; 12/5000,00; 13/5000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 16/5000,00; 17/5000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/5000,00; 21/5000,00; 22/1000,00; 23/5000,00; 24/5000,00; 25/1000,00

1.55. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.375.809/0001-14, com sede na R PADRE RADEMACKER,195 - CENTRO, na cidade de RIO FORTUNA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LINDOMAR BALLMANN:

Item/Quantidade: 4/50,00; 6/50,00; 15/300,00; 17/700,00; 19/800,00; 21/100,00

1.56. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.465.435/0001-65, com sede na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALAN FELIPPE:

Item/Quantidade: 3/200,00; 14/1000,00; 16/2000,00; 18/1000,00; 20/500,00; 22/100,00

1.57. HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, com sede na RUA PARANA ,168 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, VIVIANE RENATA OPAUTCHAK:

Item/Quantidade: 2/1000,00; 3/2000,00; 5/2000,00; 7/1000,00; 9/1000,00; 11/1000,00; 14/8000,00; 16/3000,00; 17/5000,00; 18/2000,00; 21/6000,00; 24/500,00

1.58. HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.640.782/0001-62, com sede na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/300,00; 3/100,00; 5/300,00; 9/200,00; 11/300,00; 14/1000,00; 16/500,00; 18/2000,00; 20/300,00; 21/300,00; 22/300,00; 24/100,00

1.59. MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JADIR LUIZ DE SOUZA:

Item/Quantidade: 3/100,00; 9/100,00; 14/1000,00; 15/500,00; 16/1000,00; 18/500,00; 21/400,00; 23/50,00

1.60. MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na R. PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DAIARA EICHELBERGER:

Item/Quantidade: 3/500,00; 6/500,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 14/2100,00; 15/2100,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/2000,00; 19/2000,00; 20/1500,00; 21/200,00; 22/200,00; 23/200,00; 24/200,00; 25/1000,00

1.61. MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede na RUA ANITÁPOLIS,250 - CENTRO, na cidade de ALFREDO WAGNER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR SANI:

Item/Quantidade: 2/800,00; 4/800,00; 6/1000,00; 8/1500,00; 13/2000,00; 15/2000,00; 17/2000,00; 19/2000,00; 21/2000,00; 23/500,00; 25/500,00

1.62. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

Item/Quantidade: 2/500,00; 4/500,00; 6/100,00; 15/3000,00; 17/3000,00; 19/2000,00

1.63. MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA,204 - CENTRO, na cidade de APIÚNA-SC, representado por seu(ua) ASSESSOR DE COMPRAS, JANAINA FOLQUENING MOTTA:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/500,00; 3/500,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/500,00; 8/500,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/10000,00; 14/10000,00; 15/10000,00; 16/10000,00; 17/10000,00; 18/10000,00; 19/10000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.64. MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na ROD. SC 302 KM 283,408 - CENTRO, na cidade de AURORA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXSANDRO KOHL:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 7/1000,00; 8/1000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 16/5000,00; 17/5000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/5000,00; 21/3000,00; 22/2000,00; 23/2000,00; 24/2000,00; 25/2000,00

1.65. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede na R. ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO,68 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TIAGO MACIEL BALTT:

Item/Quantidade: 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 6/2000,00; 10/5000,00; 12/5000,00; 15/15000,00; 17/15000,00; 19/10000,00; 23/5000,00

1.66. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 3/300,00; 5/100,00; 10/100,00; 19/500,00; 20/1000,00; 23/50,00

1.67. MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.830/0001-57, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,200 - CENTRO, na cidade de BARRA VELHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS ELIAS DA COSTA:

Item/Quantidade: 1/3000,00; 2/3000,00; 3/3000,00; 4/3000,00; 5/3000,00; 6/3000,00; 7/3000,00; 8/3000,00; 9/3000,00; 10/3000,00; 11/3000,00; 12/3000,00; 13/3000,00; 14/3000,00; 15/3000,00; 16/3000,00; 17/3000,00; 18/20000,00; 19/20000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/3000,00; 23/3000,00; 24/3000,00; 25/3000,00

1.68. MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na RUA CELSO RAMOS,5070 - CENTRO, na cidade de BENEDITO NOVO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 3/50,00; 4/100,00; 5/50,00; 6/150,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/50,00; 10/100,00; 11/50,00; 12/100,00; 13/50,00; 14/3000,00; 15/5000,00; 16/3000,00; 17/5500,00; 18/3000,00; 19/5000,00; 20/1500,00; 21/1500,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/50,00; 25/50,00

1.69. MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.308/0001-53, com sede na PÇA. NEREU RAMOS,90 - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 17/200,00; 19/300,00

1.70. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na R. JOÃO ASSINK,322 - CENTRO, na cidade de BOCAINA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA:

Item/Quantidade: 2/400,00; 3/300,00; 5/200,00; 9/200,00; 11/100,00; 14/1500,00; 16/1000,00; 18/800,00; 20/500,00; 22/500,00; 24/200,00

1.71. MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.343/0001-21, com sede na AV. MAJOR GENEROSO,19 - CENTRO, na cidade de BOM RETIRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALBINO GONÇALVES PADILHA:

Item/Quantidade: 2/100,00; 4/100,00; 6/100,00; 8/100,00; 10/100,00; 12/100,00; 13/100,00; 15/100,00; 17/200,00; 19/500,00; 21/200,00

1.72. MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na RUA JOÃO MORELLI,66 - CENTRO, na cidade de BOTUVERÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIR MERIZIO:

Item/Quantidade: 15/1500,00; 17/2200,00; 19/2000,00; 21/200,00; 23/50,00

1.73. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLCIR CANUTO:

Item/Quantidade: 6/100,00; 12/100,00; 15/500,00; 17/300,00; 19/200,00; 21/100,00; 23/50,00

1.74. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALENCAR MENDES:

Item/Quantidade: 4/300,00; 6/225,00; 10/250,00; 12/130,00; 13/100,00; 15/6000,00; 17/5500,00; 19/700,00; 21/200,00; 23/60,00; 25/36,00

1.75. MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.293/0001-45, com sede na R. GETÚLIO VARGAS,77 - CENTRO, na cidade de CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/5000,00; 3/1000,00; 4/5000,00; 5/500,00; 6/2500,00; 7/100,00; 8/5000,00; 9/1000,00; 10/5000,00; 11/100,00; 12/5000,00; 13/500,00; 14/1000,00; 15/100100,00; 16/1000,00; 17/100000,00; 18/1000,00; 19/50000,00; 20/1000,00; 21/10000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/200,00

1.76. MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.319/0001-92, com sede na R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO,30 - CENTRO, na cidade de CAMPO BELO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDIANE VARELA PUCCI:

Item/Quantidade: 2/500,00; 4/500,00; 6/250,00; 8/250,00; 10/200,00; 12/100,00; 13/100,00; 15/15000,00; 17/15000,00; 19/10000,00; 21/1000,00

1.77. MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,10 - CENTRO, na cidade de CANOINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ:

Item/Quantidade: 2/500,00; 4/500,00; 6/500,00; 8/500,00; 10/500,00; 12/500,00; 13/300,00; 15/20000,00; 17/15000,00; 19/6000,00; 21/1000,00; 23/400,00; 25/300,00

1.78. MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.097/0001-58, com sede na AV. ORIDES DELFES FURTADO,739 - CENTRO, na cidade de CERRO NEGRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSON CONRADO:

Item/Quantidade: 5/200,00; 14/1000,00; 16/1000,00; 18/600,00; 21/200,00; 23/100,00

1.79. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na RUA ALLAN RÉGIS INÁCIO,15 - CENTRO, na cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ABEL DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/500,00; 3/100,00; 4/100,00; 5/150,00; 6/100,00; 9/100,00; 10/100,00; 11/100,00; 12/100,00; 14/1200,00; 15/1000,00; 16/1200,00; 17/1200,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 21/100,00; 22/50,00; 23/50,00

1.80. MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS,1569 - CENTRO, na cidade de CORREIA PINTO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 2/12000,00; 3/10000,00; 4/25000,00; 5/5000,00; 6/15000,00; 7/2000,00; 8/10000,00; 10/4000,00; 12/3000,00; 14/60000,00; 15/61500,00; 16/50000,00; 17/50300,00; 18/50000,00; 19/50000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/1000,00; 23/1000,00

1.81. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, KLEBERSON LUCIANO LIMA:

Item/Quantidade: 14/4000,00; 15/2000,00; 16/1200,00; 17/700,00; 18/500,00; 19/700,00; 21/200,00

1.82. MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na RUA BRASÍLIA,02 - CENTRO, na cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HARTWIG PERSUHN:

Item/Quantidade: 2/200,00; 11/300,00; 14/2000,00; 16/5000,00; 18/3000,00; 21/2000,00; 22/50,00

1.83. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/20000,00; 2/20000,00; 3/20000,00; 4/10000,00; 5/20000,00; 6/10000,00; 7/20000,00; 8/10000,00; 9/20000,00; 10/10000,00; 11/20000,00; 12/10000,00; 13/12000,00; 14/20000,00; 15/10000,00; 16/20000,00; 17/10000,00; 18/20000,00; 19/10300,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/3000,00; 23/1000,00; 24/3000,00; 25/1000,00

1.84. MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,296 - CENTRO, na cidade de GAROPABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JÚNIOR DE ABREU BENTO:

Item/Quantidade: 1/3000,00; 2/3000,00; 3/3000,00; 4/3000,00; 5/3000,00; 6/3000,00; 9/2000,00; 10/2000,00; 11/2000,00; 12/2000,00; 13/2000,00; 14/30000,00; 15/30000,00; 16/30000,00; 17/30000,00; 18/25000,00; 19/25000,00; 22/5000,00; 23/5000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.85. MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.569/0001-47, com sede na R. ENG. ANNES GUALBERTO,121 - CENTRO, na cidade de GRAVATAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:

Item/Quantidade: 14/100,00; 16/1000,00; 18/500,00

1.86. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 4/200,00; 6/200,00; 10/200,00; 12/300,00; 15/4000,00; 17/4000,00; 19/4000,00; 21/50,00; 23/300,00

1.87. MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOARES TREVISOL:

Item/Quantidade: 6/50,00; 12/100,00; 15/1000,00; 17/1000,00; 19/700,00; 21/300,00; 23/150,00

1.88. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 5/250,00; 11/250,00; 15/1000,00; 17/1500,00; 18/600,00; 20/250,00; 23/300,00

1.89. MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na R. DR. GETÚLIO VARGAS,70 - CENTRO, na cidade de IBIRAMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANO POFFO:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/400,00; 4/400,00; 5/400,00; 6/400,00; 7/200,00; 8/200,00; 9/200,00; 10/200,00; 11/200,00; 12/100,00; 13/100,00; 14/3000,00; 15/3000,00; 16/2000,00; 17/3000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/500,00; 21/400,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.90. MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede na PÇA. CASTELO BRANCO,120 - CENTRO, na cidade de IÇARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DALVANIA PEREIRA CARDOSO:

Item/Quantidade: 1/1500,00; 2/2000,00; 3/1500,00; 4/3000,00; 5/1500,00; 6/3000,00; 7/1500,00; 8/1200,00; 9/1500,00; 10/4000,00; 11/1500,00; 12/3000,00; 13/1200,00; 14/1500,00; 15/35000,00; 16/1500,00; 17/16000,00; 18/1500,00; 19/30000,00; 20/1500,00; 21/2200,00; 22/1500,00; 23/11000,00; 24/700,00; 25/700,00

1.91. MUNICÍPIO DE IMBUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na AV. BERNARDINO DE ANDRADE,86 - CENTRO, na cidade de IMBUÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, LAURI MOMM:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/500,00; 3/500,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/100,00; 8/100,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/200,00; 14/200,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/300,00; 21/300,00; 22/300,00; 23/300,00; 24/300,00; 25/300,00

1.92. MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUCI PERETTI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 10/50,00; 11/50,00; 14/200,00; 15/200,00; 16/250,00; 17/250,00; 18/100,00; 19/100,00; 22/30,00; 23/30,00

1.93. MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.260/0001-65, com sede na R. XV DE AGOSTO,342 - CENTRO, na cidade de IPIRA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, CAMILA GANZALA DREHER:

Item/Quantidade: 9/360,00; 14/1000,00; 15/1500,00; 17/2000,00; 18/2000,00; 20/1500,00; 23/250,00; 24/250,00

1.94. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, ADELMO MAURO LOHMANN:

Item/Quantidade: 1/150,00; 9/50,00; 14/5000,00; 15/300,00; 16/3000,00; 18/2000,00; 20/1000,00; 22/3000,00; 24/1000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.95. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 9/1000,00; 14/2000,00; 15/200,00; 16/2000,00; 17/200,00; 18/1000,00; 19/200,00

1.96. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI:

Item/Quantidade: 2/3300,00; 4/3100,00; 6/4100,00; 8/4000,00; 9/100,00; 10/3000,00; 12/3000,00; 13/3000,00; 14/3000,00; 15/22000,00; 16/2000,00; 17/19000,00; 18/2000,00; 19/10500,00; 21/8000,00; 22/50,00; 23/8050,00

1.97. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA. DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 3/100,00; 4/100,00; 5/100,00; 6/100,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/2000,00; 19/2000,00; 22/50,00; 23/50,00

1.98. MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,815 - CENTRO, na cidade de JARDINÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO FRANCISCO RISSO:

Item/Quantidade: 15/500,00; 17/600,00; 19/600,00

1.99. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DIOCLESIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 17/350,00

1.100. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/100,00; 3/100,00; 4/100,00; 9/250,00; 12/250,00; 14/1000,00; 15/800,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/800,00; 20/500,00; 21/500,00; 22/500,00

1.101. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANDERSON ELIAS BIANCHI:

Item/Quantidade: 2/100,00; 10/50,00; 12/100,00; 14/500,00; 15/500,00; 17/500,00; 19/400,00; 20/300,00; 21/500,00; 23/300,00; 25/100,00

1.102. MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede na R. WALTER VETTERLI,239 - CENTRO, na cidade de LAURO MULLER-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JOSÉ ARTUR FERNANDES:

Item/Quantidade: 2/150,00; 4/100,00; 6/200,00; 15/4000,00; 17/3500,00; 19/1500,00; 23/20,00; 24/20,00; 25/20,00

1.103. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 17/150,00

1.104. MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede na R. MAINOLVO LEHMKUHL,20 - CENTRO, na cidade de LEOBERTO LEAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VITOR NORBERTO ALVES:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/200,00; 4/200,00; 5/300,00; 6/300,00; 9/300,00; 10/300,00; 11/300,00; 12/300,00; 14/1500,00; 15/1500,00; 16/1500,00; 17/1500,00; 18/1500,00; 19/1500,00; 20/500,00; 21/500,00; 22/200,00; 23/300,00; 24/200,00; 25/200,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.105. MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na RUA ERICH GIELOW,35 - CENTRO, na cidade de LUIZ ALVES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS PEDRO VEBER:

Item/Quantidade: 4/25,00; 10/25,00; 17/720,00; 19/150,00

1.106. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO SCHNEIDER:

Item/Quantidade: 9/400,00; 10/600,00; 14/500,00; 15/1300,00; 16/500,00; 17/1000,00; 18/400,00; 19/1000,00; 22/500,00

1.107. MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, na cidade de MACIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDGARD FARINON:

Item/Quantidade: 6/100,00; 8/60,00; 10/60,00; 13/60,00; 15/400,00; 17/200,00; 19/400,00; 21/100,00; 25/60,00

1.108. MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na PÇA. GERONIMO SILVEIRA ABANAS,78 - CENTRO, na cidade de MAJOR GERCINO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JÉSSICA RICARDO:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/200,00; 4/200,00; 5/200,00; 6/200,00; 7/200,00; 8/200,00; 9/300,00; 10/300,00; 11/300,00; 12/300,00; 13/300,00; 14/1000,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/600,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.109. MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.392/0001-27, com sede na TV. OTACILIO F.DE SOUZA,210 - CENTRO, na cidade de MAJOR VIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON LISZKOVSKI:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 5/5000,00; 6/5000,00; 7/5000,00; 8/5000,00; 9/5000,00; 10/5000,00; 11/5000,00; 12/5000,00; 13/5000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 16/5000,00; 17/5000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/5000,00; 21/5000,00; 22/5000,00; 23/5000,00; 24/5000,00; 25/5000,00

1.110. MUNICÍPIO DE MAREMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.509.072/0001-56, com sede na R. VIDAL RAMOS,357 - CENTRO, na cidade de MAREMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURI DAL BELLO:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 3/50,00; 4/50,00; 5/50,00; 6/50,00; 7/5050,00; 8/50,00; 9/50,00; 10/50,00; 11/50,00; 12/50,00; 14/1000,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/800,00; 19/800,00; 20/500,00; 21/500,00; 22/50,00; 23/50,00

1.111. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO BUENO DE CAMARGO:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/500,00; 3/500,00; 4/500,00; 5/500,00; 10/500,00; 14/500,00; 15/800,00; 16/1000,00; 17/600,00; 18/500,00; 20/300,00; 22/350,00; 23/200,00

1.112. MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.415/0001-09, com sede na AVENIDA LAJU,420 - CENTRO, na cidade de MONDAÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR RUBERT:

Item/Quantidade: 15/1500,00; 17/1000,00; 19/700,00; 21/100,00

1.113. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 1/1500,00; 2/2000,00; 3/2000,00; 4/2000,00; 5/2000,00; 6/2000,00; 7/2000,00; 8/2000,00; 9/2000,00; 10/2000,00; 11/2000,00; 12/2000,00; 13/2000,00; 14/2500,00; 15/8000,00; 16/2500,00; 17/4000,00; 18/5000,00; 19/3000,00; 20/2500,00; 21/3500,00; 22/3500,00; 23/3500,00; 24/3500,00; 25/3500,00

1.114. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item/Quantidade: 6/300,00; 12/100,00; 15/2000,00; 17/3000,00; 19/2000,00; 21/1000,00; 23/50,00

1.115. MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede na R. RUI BARBOSA,310 - CENTRO, na cidade de MORRO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JURACI FAVARIN:

Item/Quantidade: 4/400,00; 6/400,00; 10/500,00; 12/500,00; 15/1500,00; 17/1500,00; 19/1000,00; 21/200,00; 23/50,00

1.116. MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na R. JOÃO EMÍLIO,100 - CENTRO, na cidade de NAVEGANTES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA:

Item/Quantidade: 3/200,00; 4/300,00; 14/12000,00; 15/12000,00; 16/15000,00; 17/15000,00; 18/8000,00; 19/11000,00; 22/200,00; 23/200,00

1.117. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON FERLA:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/230,00; 3/200,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/1000,00; 8/1000,00; 9/1000,00; 10/600,00; 11/600,00; 12/700,00; 13/1000,00; 14/3000,00; 15/3000,00; 16/3000,00; 17/3000,00; 18/3000,00; 19/2000,00; 20/2000,00; 21/2000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.118. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na AV. VIDAL RAMOS JUNIOR,228 - CENTRO, na cidade de OTACÍLIO COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 7/1000,00; 8/1000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/3000,00; 15/3000,00; 16/3000,00; 17/3000,00; 18/3000,00; 19/3000,00; 20/3000,00; 21/3000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.119. MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, na cidade de OURO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDIR DUARTE:

Item/Quantidade: 2/50,00; 3/50,00; 5/50,00; 7/50,00; 9/50,00; 11/50,00; 13/50,00; 14/1000,00; 16/2000,00; 18/1000,00; 20/600,00; 22/50,00; 24/50,00

1.120. MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.608.820/0001-23, com sede na R. BASILIO PESSOA,36 - CENTRO, na cidade de PAINEL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/500,00; 3/500,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/500,00; 7/500,00; 8/500,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/500,00; 14/500,00; 15/500,00; 16/500,00; 17/500,00; 18/500,00; 19/500,00; 20/500,00; 21/500,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.121. MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, com sede na AV. BEIRA RIO,20 - CENTRO, na cidade de PASSO DE TORRES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, ALTEMIR CATEL CARDOSO:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 3/50,00; 4/50,00; 5/50,00; 6/50,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/500,00; 11/100,00; 12/100,00; 15/1000,00; 17/5000,00; 19/5000,00; 21/1000,00; 23/50,00; 25/50,00

1.122. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSMAR TOZZO:

Item/Quantidade: 3/1000,00; 9/2000,00

1.123. MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.680/0001-72, com sede na R. JOSÉ MARCON,311 - CENTRO, na cidade de PEDRAS GRANDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO FILIPPI:

Item/Quantidade: 2/200,00; 4/500,00; 6/500,00; 14/500,00; 15/500,00; 17/500,00; 19/1000,00; 21/500,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

1.124. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO CHIARANI:

Item/Quantidade: 6/100,00; 8/50,00; 12/50,00; 13/100,00; 15/500,00; 17/500,00; 18/200,00; 19/500,00; 20/200,00; 21/200,00; 23/50,00; 25/50,00

1.125. MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na AV. JULIO CHIARELLO,357 - CENTRO, na cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SADI DALLACORTE:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 5/5000,00; 6/5000,00; 7/2000,00; 8/2000,00; 9/5000,00; 10/5000,00; 11/5000,00; 12/5000,00; 13/3000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 16/5000,00; 17/5000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/5000,00; 21/3000,00; 22/5000,00; 23/5000,00; 24/5000,00; 25/5000,00

1.126. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI ALVES WOLINGER:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/100,00; 3/100,00; 4/100,00; 5/100,00; 6/100,00; 7/100,00; 8/100,00; 9/100,00; 10/100,00; 11/100,00; 12/100,00; 13/100,00; 14/100,00; 15/100,00; 16/100,00; 17/100,00; 18/100,00; 19/100,00; 20/100,00; 21/100,00; 22/100,00; 23/100,00; 24/100,00; 25/100,00

1.127. MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, na cidade de PONTE SERRADA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCEU ALBERTO WRUBEL:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/2000,00; 4/2000,00; 5/2000,00; 6/2000,00; 7/2000,00; 8/2000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/500,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/2000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/500,00; 23/500,00; 24/500,00; 25/500,00

1.128. MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,2500 - CENTRO, na cidade de PORTO BELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOEL ORLANDO LUCINDA:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/500,00; 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 7/500,00; 8/500,00; 9/1500,00; 10/1500,00; 11/2000,00; 12/2000,00; 13/500,00; 14/20000,00; 15/20000,00; 16/40000,00; 17/40000,00; 18/30000,00; 19/30000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.129. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na PÇA. LEÃO DEHON,50 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE NEREU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CELSO AUGUSTO VIEIRA:

Item/Quantidade: 4/500,00; 6/500,00; 8/500,00

1.130. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO CARLOS MUNARETTO:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/1000,00; 3/500,00; 4/500,00; 6/500,00; 9/1000,00; 11/300,00; 13/300,00; 14/3000,00; 15/2000,00; 16/5000,00; 17/3000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 22/500,00

1.131. MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 DE DEZEMBRO,70 - CENTRO, na cidade de RIO DO CAMPO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VIDAL BALAK:

Item/Quantidade: 14/1200,00; 15/1000,00; 16/1200,00; 17/3000,00; 18/1200,00; 19/300,00

1.132. MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na R. 7 DE SETEMBRO,828 - CENTRO, na cidade de RIO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARNILDO FERRARI:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/1000,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 7/1000,00; 8/1000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/1000,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/1000,00; 23/1000,00; 24/1000,00; 25/1000,00

1.133. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ STOLF:

Item/Quantidade: 1/10,00; 5/50,00; 7/50,00; 9/50,00; 14/100,00; 15/100,00; 16/100,00; 17/100,00; 18/100,00; 19/100,00; 20/100,00; 21/100,00

1.134. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEREU BORGIA:

Item/Quantidade: 15/2000,00; 17/1000,00; 19/500,00

1.135. MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.780.458/0001-17, com sede na ROD. SC 443, KM 02 - CENTRO, na cidade de SANGÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CASTILHO SILVANO VIEIRA:

Item/Quantidade: 5/90,00; 6/90,00; 11/90,00; 12/90,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/2000,00; 19/2000,00; 20/100,00

1.136. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 2/2000,00; 4/2000,00; 6/2000,00; 8/2000,00; 10/2000,00; 12/2000,00; 13/2000,00; 14/20000,00; 15/25000,00; 16/25000,00; 17/25000,00; 18/25000,00; 19/25000,00; 20/25000,00; 21/25000,00; 22/2000,00; 23/2000,00; 24/2000,00; 25/2000,00

1.137. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.593/0001-86, com sede na RUA 10 DE MAIO,80 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SALÉSIO WIEMES:

Item/Quantidade: 1/70,00; 3/48,00; 5/24,00; 14/300,00; 15/300,00; 16/600,00; 17/600,00; 18/300,00; 19/300,00; 20/300,00; 21/300,00

1.138. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.989.965/0001-98, com sede na R. FERMINIO PEDRO RAUPP,400 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA:

Item/Quantidade: 2/100,00; 4/200,00; 6/500,00; 8/200,00; 15/5000,00; 17/5000,00; 19/6000,00; 21/1000,00; 23/500,00; 25/500,00

1.139. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.324/0001-46, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,306 - CENTRO, na cidade de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO LAURO DA COSTA:

Item/Quantidade: 3/200,00; 4/500,00; 5/250,00; 6/500,00; 15/500,00; 16/500,00; 17/5000,00; 18/2000,00; 19/500,00; 20/2000,00; 21/500,00

1.140. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na R. JORGE LACERDA,75 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO:

Item/Quantidade: 15/1000,00; 17/1000,00; 19/1000,00

1.141. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.261/0001-27, com sede na R. JUVENTINO FRANÇA DE MORAES,19 - CENTRO, na cidade de SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ILSE AMELIA LEOBET:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 4/50,00; 6/50,00; 8/50,00; 14/500,00; 15/1000,00; 16/500,00; 17/1000,00; 18/500,00; 19/1000,00; 21/1000,00; 23/10,00

1.142. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 15/1000,00; 17/2000,00; 19/1000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.143. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.547.274/0001-60, com sede na AV. NEREU RAMOS,50 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA:

Item/Quantidade: 3/120,00; 9/600,00; 14/2400,00; 15/4200,00; 16/1200,00; 17/3200,00; 18/450,00; 19/900,00; 21/480,00; 23/300,00; 25/120,00

1.144. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE DIRCEU DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 5/5000,00; 6/5000,00; 7/5000,00; 8/5000,00; 9/5000,00; 10/5000,00; 11/5000,00; 12/5000,00; 13/5000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 16/5000,00; 17/5000,00; 18/5000,00; 19/5000,00; 20/5000,00; 21/5000,00; 22/5000,00; 23/5000,00; 24/5000,00; 25/5000,00

1.145. MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na R. MARECHAL CASTELO BRANCO,3201 - CENTRO, na cidade de SCHROEDER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FELIPE VOIGT:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/200,00; 4/200,00; 9/200,00; 10/200,00; 11/200,00; 12/200,00; 14/2000,00; 15/3500,00; 16/2000,00; 17/3000,00; 18/2000,00; 19/2000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/100,00; 23/100,00

1.146. MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na AV. ANITA GARIBALDI,371 - CENTRO, na cidade de SEARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDEMILSON CANALE:

Item/Quantidade: 1/240,00; 2/240,00; 3/240,00; 4/240,00; 5/240,00; 6/240,00; 7/240,00; 8/240,00; 9/240,00; 10/240,00; 11/500,00; 12/500,00; 13/500,00; 14/1000,00; 15/1000,00; 16/1000,00; 17/1000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/100,00; 22/240,00; 23/240,00; 24/240,00; 25/240,00

1.147. MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS,700 - CENTRO, na cidade de TIMBÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE AUGUSTO KRUGER:

Item/Quantidade: 8/60,00; 15/15000,00; 17/15000,00; 19/5000,00

1.148. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 2/1000,00; 4/1000,00; 6/1000,00; 8/1000,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/5000,00; 15/5000,00; 17/5000,00; 19/5000,00; 21/1000,00; 23/1000,00; 25/1000,00

1.149. MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede na R. NEREU RAMOS,588 - CENTRO, na cidade de TURVO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SANDRO CIRIMBELLI:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/500,00; 4/500,00; 5/300,00; 6/300,00; 7/100,00; 8/100,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/350,00; 12/350,00; 13/100,00; 14/2000,00; 15/2000,00; 16/4000,00; 17/4000,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/200,00; 23/200,00; 24/100,00; 25/100,00

1.150. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO:

Item/Quantidade: 3/200,00; 4/300,00; 5/200,00; 6/500,00; 9/200,00; 10/300,00; 11/200,00; 12/200,00; 13/100,00; 14/300,00; 15/4000,00; 16/300,00; 17/4000,00; 18/300,00; 19/3000,00; 20/100,00; 21/1000,00; 22/100,00; 23/200,00; 24/100,00; 25/200,00

1.151. MUNICÍPIO DE URUPEMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.492.576/0001-00, com sede na AV. MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS,155 - CENTRO, na cidade de URUPEMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EVANDRO FRIGO PEREIRA:

Item/Quantidade: 2/500,00; 3/500,00; 4/500,00; 6/500,00; 8/200,00; 10/100,00; 12/100,00; 13/100,00; 15/3000,00; 17/3000,00; 19/3000,00; 21/1000,00; 22/100,00; 25/200,00

1.152. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na AV. JORGE LACERDA,1180 - CENTRO, na cidade de VIDAL RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NELSON BACK:

Item/Quantidade: 15/1000,00; 17/1000,00

1.153. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL CARLOS BORGA:

Item/Quantidade: 1/300,00; 3/500,00; 4/200,00; 5/300,00; 6/200,00; 7/300,00; 9/2000,00; 10/500,00; 11/500,00; 13/1000,00; 14/15000,00; 15/5000,00; 16/20000,00; 17/5000,00; 18/15000,00; 20/2000,00; 23/4000,00; 25/1000,00

1.154. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na R. SANTA CATARINA,1122 - CENTRO, na cidade de VITOR MEIRELES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENTO FRANCISCO SILVY:

Item/Quantidade: 1/200,00; 3/200,00; 5/200,00; 7/200,00; 14/5000,00; 16/5000,00; 18/5000,00; 20/5000,00; 22/1000,00; 24/1000,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	113380	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19680)
2	178900	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19681)
3	179978	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19682)
4	239585	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19683)
5	174124	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19684)
6	216705	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19685)
7	138790	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19686)
8	150360	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19687)
9	142100	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19688)
10	153005	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19689)
11	137040	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19690)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

12	140090	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19691)
13	127060	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19692)
14	1063300	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19693)
15	1606130	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19694)
16	891350	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19695)
17	1496690	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19696)
18	714100	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19697)
19	1017786	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19698)
20	329400	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19699)
21	352550	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19700)
22	132370	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19701)
23	201860	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19702)
24	115960	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19703)
25	109626	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN19704)

Obs.: O quantitativo acima, como preleção as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XIII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0004/2023-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guaratuba, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laorentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620**Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Soluções Fisiológicas Sistema Fechado, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3.4 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada**

Órgão Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 0004/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0014/2022, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XIV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT23CIN....****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0004/2023-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, na forma do Anexo Único, desta Ata, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Soluções Fisiológicas Sistema Fechado, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3.4 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada**

Órgão Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0004/u2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0014/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../...../ 2023

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XV

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT23CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC), / / 2023

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* ELOI RONNAU (**.962.419-**)

em 09/02/2023 09:27:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e230bc77-9076-4238-8397-18b11ddb90cc>

